

Lei nº 644 de 11 de novembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal vacilar em nome do Município, doação específica e de outros providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/M.G., resolve, e eu, Prefeito, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vacilar em nome do município, doação de aparelho refrigerador, de pessoa física ou jurídica.

Art. 2º - O aparelho mencionado no art 1º será destinado exclusivamente para uso da Escola Municipal "Sagrado Beneditino Pereira" Bairro Santanal.

Art. 3º - Fica o departamento de Contabili.

dade da Prefeitura Municipal autorizada a registrar por compensação o utensílio, no setor de Patrimônio, caracterizando-o bem público.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/M.G., 11 de novembro de 1997.


José Wagner Ribeiro de Azevedo
Prefeito Municipal